EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A ELEIÇÃO DE RENOVAÇÃO DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAJARI – MARANHÃO, BIÊNIO 2027/2028

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAJARI, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno desta Casa Legislativa (Resolução nº 01/90), especialmente os arts. 12, 13, 14, 16, inciso I, alínea "e", e 206 do Regimento Interno,

CONSIDERANDO que o parágrafo único do art. 12 do Regimento Interno, com a redação dada pela Emenda nº 01/2010, promulgada em 12 de março de 2010, previu a realização da eleição subsequente da Mesa Diretora na última sessão do mês de março do ano legislativo correspondente;

CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal, ao julgar as ADIs 7.350, 7.733, 7.734 e 7.753, firmou o entendimento de que a eleição da Mesa Diretora relativa ao segundo biênio da legislatura, em respeito aos princípios republicano e democrático, à temporalidade dos mandatos, à alternância do poder e à contemporaneidade entre a eleição e o exercício do mandato, somente pode ser realizada a partir do mês de outubro que antecede o início do respectivo mandato;

CONSIDERANDO que, por força desse entendimento, a data de março prevista no parágrafo único do art. 12 do Regimento Interno não pode ser aplicada à eleição do segundo biênio 2027/2028, devendo o dispositivo ser interpretado conforme a Constituição Federal, de modo que a eleição se realize a partir de outubro de 2026;

CONSIDERANDO que compete ao Presidente presidir a sessão de eleição da Mesa e dar-lhe posse (art. 16, I, "e", do Regimento Interno), bem como resolver os casos não previstos no Regimento (art. 206);

CONSIDERANDO que o período de sessões da Câmara Municipal está próximo a seu término (art. 4º do Regimento Interno),

TORNA PÚBLICO e **CONVOCA** todos os Vereadores para a **ELEIÇÃO DE RENOVAÇÃO DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAJARI/MA, PARA O BIÊNIO 2027/2028**, que será realizada de acordo com as normas estabelecidas neste Edital e com o disposto no Regimento Interno.

DA DATA E DO LOCAL DA ELEIÇÃO

Art. 1º – A sessão destinada à eleição de renovação dos membros da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Cajari/MA, para o biênio 2027/2028, será realizada às 19 horas, em horário regimental, do dia 30 de outubro de 2026, no Plenário da Câmara Municipal de Cajari/MA, nos

termos dos arts. 12, parágrafo único, e 13 do Regimento Interno, observado o marco temporal fixado pelo Supremo Tribunal Federal.
Parágrafo único. O mandato da Mesa Diretora eleita terá duração de 2 (dois) anos, com início em 1° de janeiro de 2027 e término em 31 de dezembro de 2028.

Art. 2° O processo eleitoral observará as disposições da Lei Orgânica do Município, do Regimento Interno da Câmara Municipal, deste Edital, bem como o entendimento exarado pelo Supremo Tribunal Federal, ao julgar as ADIs 7.350, 7.733, 7.734 e 7.753.

DA COMPOSIÇÃO DA MESA E DO REGISTRO DAS CANDIDATURAS

Art. 3° – A eleição de renovação da Mesa Diretora compreenderá os cargos de Presidente, Vice-Presidente, 1° Secretário e 2° Secretário, na forma do art. 7° do Regimento Interno.
Parágrafo único. Poderão concorrer aos cargos da Mesa Diretora os Vereadores em exercício que preencham os requisitos previstos na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno.

Art. 4° – A eleição da Mesa Diretora dar-se-á mediante requerimento único, em Chapas, conforme Anexo I deste Edital.
§ 1° – É vedada a inscrição de Vereador em mais de uma chapa, como forma de garantir tratamento isonômico entre os Vereadores, uma vez que a inscrição em mais de uma chapa poderá ensejar vantagem indevida.
§ 2° – O requerimento deverá conter o nome completo e a assinatura legível dos respectivos candidatos aos cargos que compõem a chapa.
§ 3° – Somente concorrerá à eleição da Mesa Diretora a chapa cuja composição estiver completa, contendo todos os cargos previstos no art. 3° deste Edital.

Art. 5° – O registro das candidaturas será realizado perante a Secretaria da Câmara Municipal, até 24 horas antes da data e hora da realização da eleição, mediante requerimento próprio.
§ 1° – O prazo estabelecido neste artigo será considerado improrrogável, salvo determinação em contrário por ato da Presidência, devidamente motivado.
§ 2° – O servidor responsável pelo protocolo deverá registrar a data e o horário do recebimento do requerimento e encaminhá-lo imediatamente à Presidência, para análise.
§ 3° – Encerrado o prazo, a Secretaria procederá à conferência da documentação apresentada e encaminhará os registros à Presidência para conhecimento e providências.

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A VOTAÇÃO

Art. 6° – O Presidente da Câmara dirigirá os trabalhos da sessão eleitoral, com direito a voto, na forma dos arts. 13, parágrafo único, e 19, I, do Regimento Interno, competindo-lhe proceder à leitura dos votos, proclamar a chapa eleita e adotar as providências necessárias à formalização do resultado.

Art. 7º – A eleição da Mesa Diretora dar-se-á por maioria absoluta dos membros da Câmara, em votação secreta, mediante cédulas impressas ou manuscritas, nos termos dos arts. 13 e 171, § 8º, 1, do Regimento Interno.
Parágrafo único – A cédula eleitoral conterá a identificação da chapa, mediante denominação ou numeração, bem como, para fins de conferência e transparência do processo eleitoral, a indicação dos respectivos candidatos e cargos, na forma do Anexo II deste Edital.

Art. 8º – A votação será realizada individualmente, devendo cada Vereador assinalar exclusivamente a opção correspondente à chapa de sua preferência, mediante a marcação de um "X" no espaço destinado à votação.
§ 1º – Caso haja mais de uma chapa registrada, as cédulas conterão as opções correspondentes às respectivas chapas, tais como CHAPA 01, CHAPA 02, e assim sucessivamente, seguidas do nome da chapa, se houver;
§ 2º – O voto assinalado em chapa regularmente registrada corresponderá à escolha da composição nela indicada para os respectivos cargos da Mesa Diretora.
§ 3º – Será considerado nulo o voto que apresentar qualquer elemento que permita a identificação do eleitor, incluindo, entre outros, símbolos, rasuras, cortes, inscrições, marcas ou qualquer outro meio de identificação que não seja exclusivamente o "X" assinalado na opção correspondente à chapa escolhida.
§ 4º – Também será considerado nulo o voto que não permitir identificar de forma inequívoca a opção escolhida pelo Vereador.
§ 5º – A apuração será realizada imediatamente após o encerramento da votação, tão logo todos os Vereadores presentes tenham exercido seu direito de voto.
§ 6º – Constatada qualquer irregularidade nas cédulas, nos termos deste artigo, o respectivo voto será anulado, procedendo-se, em seguida, à apuração dos demais votos válidos e à proclamação imediata do resultado pelo Presidente da Câmara.

Art. 9. – Concluída a apuração, o Presidente proclamará a chapa vencedora, registrando-se na Ata da Sessão de Eleição os resultados obtidos e a composição da Mesa Diretora eleita para o biênio 2027/2028.

Art. 10. – Se não for possível, por qualquer motivo, efetivar-se ou completar-se a eleição na sessão para esse fim convocada, o Presidente permanecerá na direção dos trabalhos e convocará sessão para o dia seguinte e, se necessário, para os dias subsequentes, até que a eleição seja consumada, nos termos do art. 14 do Regimento Interno.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. – A posse dos membros eleitos se dará no dia 1° de janeiro de 2027 e será formalizada na forma prevista no Regimento Interno, mediante a lavratura do respectivo Termo de Posse (arts. 5° e 13, parágrafo único).

Parágrafo único. A eleição realizada em 2026 não implicará o exercício antecipado das funções pelos eleitos, permanecendo a Mesa Diretora então em exercício responsável pela condução da Câmara até o término de seu mandato.

Art. 12. – Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Presidência da Câmara Municipal, observadas as disposições da Lei Orgânica Municipal, do Regimento Interno (art. 206) e da práxis legislativa adotada no âmbito da Câmara Municipal de Cajari/MA.

Art. 13. – Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Cajari/MA, 28 de outubro de 2026.

JORGE ANTONIO SERRA
Presidente da Câmara Municipal de Cajari –MA